

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO N° 100/2025**

**PARTES**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, com sede a Praça Padre Alderigi, nº 216, Centro, Santa Rita de Caldas, CEP 37775-000, inscrita no CNPJ/MF N. 17.857.442/0001-514, neste ato representado pelo **senhor Edvan lopes**, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** R. P. CONSTRUBASE MOGI GUACU LTDA, com sede na Rua Alagoas, 166, Jardim Centenario na cidade de Mogi Guaçu, 13845237, inscrita no CNPJ/MF N. 19 507 426/0001-64, neste ato representada pelo seu REINALDO DONIZETTI DE SOUZA , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** **engnharialine@gmail.com** doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 70/2025**, modalidade **Concorrência nº 1/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**“PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERTÃOZINHO.”**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 70/2025, Concorrência nº 1/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

<b>Lote 1</b>				
LOTE 1				
<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>		<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ATÉ 5% -	3,00	MES	R\$ 3.516,15	R\$ 10.548,45
<b>Marca:</b> PROPRIO	<b>Fabricante:</b> PROPRIO		<b>Modelo:</b>	
ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 COLETADO NA ANP ACRESCIDA DE ICMS -	5.760,00	KG	R\$ 4,93	R\$ 28.396,80
<b>Marca:</b> PROPRIO	<b>Fabricante:</b> PROPRIO		<b>Modelo:</b>	
BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA - Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita 70% - 30% na pista com material de jazida e brita comercial - 100% Proctor modificado	720,00	M3	R\$ 86,32	R\$ 62.150,40
<b>Marca:</b> PROPRIO	<b>Fabricante:</b> PROPRIO		<b>Modelo:</b>	

Assinado por 2 pessoas: EDVAN LOPES e REINALDO DE SOUZA DONIZETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/58D3-D4E7-A99A-248B> e informe o código 58D3-D4E7-A99A-248B



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CAIXA COLETORA DE SARJETA - Caixa coletora de sarjeta - CCS 200-60 A - com grelha de concreto - areia e brita comerciais	1,00 UN	R\$ 4.932,80	R\$ 4.932,80
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COLETADO NA ANP ACRESCIDA DE ICSM -	2.160,00 KG	R\$ 3,70	R\$ 7.992,00
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
ENTRADA PARA DESCIDA DÁGUA - Entrada para descida dágua - EDA 02 A - areia e brita comerciais	1,00 UN	R\$ 246,64	R\$ 246,64
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
ESCAVAÇÃO MECÂNICA - Escavação mecânica de vala em material de 1 <sup>a</sup> categoria	19,02 M3	R\$ 6,17	R\$ 117,35
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO,CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_112019	144,00 M3	R\$ 1.738,81	R\$ 250.388,64
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_032022_PS	6,48 M2	R\$ 431,62	R\$ 2.796,90
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA -	4.800,00 M2	R\$ 0,37	R\$ 1.776,00
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
PINTURA DE FAIXA - Pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	240,00 M2	R\$ 14,80	R\$ 3.552,00
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
PINTURA DE LIGAÇÃO EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO -	4.800,00 M2	R\$ 0,31	R\$ 1.488,00
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D IGUAL 0,80 - Placa de regulamentação em aço D IGUAL 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	6,00 UN	R\$ 493,28	R\$ 2.959,68
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO -	12,70 M3	R\$ 14,80	R\$ 187,96
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	6.200,00 M2	R\$ 1,36	R\$ 8.432,00
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
SARJETA TRAPEZOIDAL - Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	80,00 ML	R\$ 61,66	R\$ 4.932,80
<b>Marca:</b> PROPRIO <b>Fabricante:</b> PROPRIO <b>Modelo:</b>			
SARJETA TRAPEZOIDAL ESCAVAÇÃO MECÂNICA - Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 60-20 moldada no local com extrusora e concreto usinado - escavação mecânica - areia e brita comerciais	1.520,00 ML	R\$ 14,80	R\$ 22.496,00



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Marca: PROPRIO	Fabricante: PROPRIO	Modelo:
SUPORTE METÁLICO - Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação -lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	6,00 UN	R\$ 554,94 R\$ 3.329,64
Marca: PROPRIO	Fabricante: PROPRIO	Modelo:
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natura	49.717,60 TKM	R\$ 0,74 R\$ 36.791,02
Marca: PROPRIO	Fabricante: PROPRIO	Modelo:
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL -	460,94 TKM	R\$ 1,21 R\$ 557,74
Marca: PROPRIO	Fabricante: PROPRIO	Modelo:
TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D IGUAL 0,60 M - Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D IGUAL 0,60 m - fornecimento einstalação	6,00 ML	R\$ 243,47 R\$ 1.460,82
Marca: PROPRIO	Fabricante: PROPRIO	Modelo:
TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM - D IGUAL 1,00 M - Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D IGUAL 1,00 m - fornecimento e instalação	4,00 ML	R\$ 616,59 R\$ 2.466,36
Marca: PROPRIO	Fabricante: PROPRIO	Modelo:
<b>Total Lote 1</b>	x1	R\$ 458.000,00

**2.2 - O CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1 -** O presente instrumento terá vigência de **3 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1 -** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2 -** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Santa Rita de Caldas, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Santa Rita de Caldas.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de Santa Rita de Caldas poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Santa Rita de Caldas quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Santa Rita de Caldas, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 240

Fonte: 1.700.99

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Santa Rita de Caldas, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s)

# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

**8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

# MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº951/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência nº 1/2025, Processo

**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Licitatório nº 70/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Rita de Caldas/MG com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Município de Santa Rita de Caldas/mg, 22 de dezembro de 2025 .**

---

**REINALDO DONIZETTI DE SOUZA**

**R. P. CONSTRUBASE MOGI GUACU LTDA**

---

**Edvan Lopes**

**Prefeito Municipal**

**Município de Santa Rita de Caldas**

Assinado por 2 pessoas: EDVAN LOPES e REINALDO DE SOUZA DONIZETTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/58D3-D4E7-A99A-248B> e informe o código 58D3-D4E7-A99A-248B





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58D3-D4E7-A99A-248B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDVAN LOPES (CPF 438.XXX.XXX-87) em 22/12/2025 20:31:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REINALDO DE SOUZA DONIZETTI (CPF 285.XXX.XXX-36) em 05/01/2026 08:38:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/58D3-D4E7-A99A-248B>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS - MG**

PRAÇA PADRE ALDERIGI - CENTRO

CNPJ: 17.857.442/0001-51 Telefone: 3537341209

Página: 1

Exercício: 2025

**CONTRATO 100/2025 - ELABORADO - LEI 14.133/21**

<b>Processo:</b> 70	<b>Modalidade:</b> 1 - CONCORRÊNCIA -	<b>Licitação:</b> 27/11/2025	<b>Valor:</b> 628.368,90
<b>Celebração:</b> 22/12/2025	<b>Vigência:</b> 22/12/2025 à 22/03/2026	<b>Publicação:</b> 22/12/2025	
<b>Fornecedor:</b> 11285 - R. P. CONSTRUBASE MOGI GUACU LTDA - CPF/CNPJ: 19.507.426/0001-64		<b>Homologação:</b>	22/12/2025
<b>Descrição:</b> PAVIMENTAÇÃO SERTÃOZINHO		<b>Tipo:</b>	2 - CONTRATOS DE SERVIÇOS
<b>Forma Pagamento:</b> CONFORME MEDAÇÃO		<b>Forma Fornecimento:</b>	PARCELADO
<b>Multa Rescisão:</b> CONFORME CONTRATO		<b>Multa Inadimplência:</b>	CONFORME CONTRATO
<b>Tipo Garantia:</b> Sem garantia		<b>Critério Reajuste:</b>	Não Possui

**Gestores/Fiscais**

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Tipo</b>	<b>Vigência</b>
Gestor	LUIS ROBERTO GARCIA		22/12/2025 à 22/03/2026
Fiscal	STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO	Técnico	22/12/2025 à 22/03/2026

**Solicitação:** 352 **Requisitante:** 009.000 - DEPART. MUNIC. UTILIDADES E VIAS URBANAS

**Obra:** 23 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SERTÃOZINHO

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>UN</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
376400	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - ATÉ 5%	PROPRIO	MES	3,0000	3.516,1500	10.548,45
376401	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 (COLETADO NA ANP ACRESCIDA DE ICMS)	PROPRIO	KG	5.760,0000	4,9300	28.396,80
376402	BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA	PROPRIO	M3	720,0000	86,3200	62.150,40
376403	CAIXA COLETORA DE SARJETA	PROPRIO	UN	1,0000	4.932,8000	4.932,80
375726	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDA DE ICSM)	PROPRIO	KG	2.160,0000	3,7000	7.992,00
376404	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA	PROPRIO	UN	1,0000	246,6400	246,64
376405	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	PROPRIO	M3	19,0200	6,1700	117,35
376406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO	PROPRIO	M3	144,0000	1.738,8100	250.388,64
376407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COMPROPRIO CHAPA	PROPRIO	M2	6,4800	431,6200	2.796,90
375722	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	PROPRIO	M2	4.800,0000	0,3700	1.776,00
376408	PINTURA DE FAIXA	PROPRIO	M2	240,0000	14,8000	3.552,00
375334	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO PROPRIO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	PROPRIO	M2	4.800,0000	0,3100	1.488,00
376409	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80	PROPRIO	UN	6,0000	493,2800	2.959,68
376410	REATERRA E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	PROPRIO	M3	12,7000	14,8000	187,96
376411	REGULARIZAÇÃO DO SUBLITO	PROPRIO	M2	6.200,0000	1,3600	8.432,00
376412	SARJETA TRAPEZOIDAL	PROPRIO	ML	80,0000	61,6600	4.932,80
376413	SARJETA TRAPEZOIDAL ESCAVAÇÃO MECÂNICA	PROPRIO	ML	1.520,0000	14,8000	22.496,00
376414	SUPORTE METÁLICO	PROPRIO	UN	6,0000	554,9400	3.329,64
376415	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	PROPRIO	TKM	49.717,6000	0,7400	36.791,02
375718	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA ESTANQUE COM CAPACIDADE DE 14M <sup>3</sup> - RODOVIA EM LEITO NATURAL	PROPRIO	TKM	460,9400	1,2100	557,74
376417	TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM = 0,60 M	PROPRIO	ML	6,0000	243,4700	1.460,82
376418	TUBO DE CONCRETO PA1 COMERCIAL PARA DRENAGEM = 1,00 M	PROPRIO	ML	4,0000	616,5900	2.466,36

**TOTAL CONTRATO**

**ITEM(NS): 22**

**458.000,00**